

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9.2023-018 FERR

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Piçarra, faz-se necessário a Registro de preço para futural e eventual aquisição de ferramentas e outros materiais de consumos diversos em atendimento as unidades administrativas, deste Município. , conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA 900 220V 1"	9.00	UNIDADE	641,667	5.775,00
00002	MARTELO DE FERRO Nº27 COM CABO DE MADEIRA.	16.00	UNIDADE	46,267	740,27
00003	CARRINHO DE MÃO PNEU C/ CAMARA CAPACIDADE MINIMA 47LTS, GALVANIZADO.	104.00	UNIDADE	209,000	21.736,00
00004	PICARETA TIPO PÁ, PONTA COM CABO	19.00	UNIDADE	95,000	1.805,00
00005	TURQUESA 12"	2.00	UNIDADE	59,167	118,33
00006	CAVADEIRA BICO DE PATO ARTICULADA GRANDE, 1,50MT.	2.00	UNIDADE	165,000	330,00
00007	ALAVANCA 2,20MT	17.00	UNIDADE	325,333	5.530,66
00008	SERROTE 20" VIDEA	23.00	UNIDADE	64,167	1.475,84
00009	FACÃO LAMINA EM AÇO C/ BAINHA 18"	17.00	UNIDADE	59,000	1.003,00
00010	FOICE FERREIRA ROÇADEIRA	12.00	UNIDADE	59,167	710,00
00011	PENEIRA EM AÇO ARO 18 PVC	6.00	UNIDADE	66,500	399,00
00012	VASSOURA Nº 18 PARA GRAMA REGULAVEL C/ CABO	47.00	UNIDADE	39,000	1.833,00
00013	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO	9.00	UNIDADE	57,667	519,00

00014	ALICATE DE PRESSÃO 10" 6.00 UNIDADE	71,333	428,00
00015	PEDRA ESMERIL TIPO CANOA 23.00 UNIDADE	8,333	191,66
00016	ENXADÃO ESTREITO 2,0L 38.00 UNIDADE	59,000	2.242,00
00017	ENXADÃO LARGO 2,0L 22.00 UNIDADE	63,000	1.386,00
00018	ENXADA ESTREITA 1,5L 45.00 UNIDADE	54,667	2.460,02
00019	ENXADA LARGA 2,5L 49.00 UNIDADE	60,333	2.956,32
00020	CHAVE COMBINADA Nº 10 9.00 UNIDADE	12,167	109,50
00021	CHAVE COMBINADA Nº11 9.00 UNIDADE	12,433	111,90
00022	CHAVE COMBINADA Nº13 13.00 UNIDADE	13,333	173,33
00023	CHAVE COMBINADA Nº19 13.00 UNIDADE	19,167	249,17
00024	CHAVE COMBINADA Nº22 9.00 UNIDADE	24,600	221,40
00025	CHAVE COMBINADA Nº24 12.00 UNIDADE	32,667	392,00
00026	CHAVE COMBINADA Nº14 13.00 UNIDADE	14,000	182,00
00027	CHAVE COMBINADA Nº27 9.00 UNIDADE	48,600	437,40
00028	CHAVE COMBINADA Nº30 9.00 UNIDADE	56,000	504,00
00029	CHAVE DE FENDA 3/8X10" 9.00 UNIDADE	16,167	145,50
00030	CHAVE DE FENDA 3/16X4" 9.00 UNIDADE	9,267	83,40
00031	CHAVE BIELA 8MM 9.00 UNIDADE	28,833	259,50
00032	CHAVE BIELA 9MM 9.00 UNIDADE	30,667	276,00
00033	CHAVE BIELA 10MM 9.00 UNIDADE	29,000	261,00
00034	CHAVE BIELA 11MM 9.00 UNIDADE	31,167	280,50
00035	CHAVE BIELA 12MM 9.00 UNIDADE	31,833	286,50
00036	CHAVE BIELA 13MM 9.00 UNIDADE	32,333	291,00
00037	CHAVE BIELA 14MM 9.00 UNIDADE	33,000	297,00
00038	CHAVE BIELA 15MM 9.00 UNIDADE	33,667	303,00

00039	CHAVE BIELA 16MM 9.00 UNIDADE	34,333	309,00
00040	CHAVE BIELA 17MM 9.00 UNIDADE	37,167	334,50
00041	CHAVE BIELA 19MM 9.00 UNIDADE	39,333	354,00
00042	CHAVE COMBINADA Nº12 12.00 UNIDADE	18,833	226,00
00043	CHAVE COMBINADA Nº15 13.00 UNIDADE	15,000	195,00
00044	CHAVE COMBINADA Nº16 9.00 UNIDADE	14,967	134,70
00045	CHAVE COMBINADA Nº17 13.00 UNIDADE	16,667	216,67
00046	CHAVE COMBINADA Nº20 5.00 UNIDADE	22,667	113,34
00047	CHAVE COMBINADA Nº21 13.00 UNIDADE	22,167	288,17
00048	CHAVE COMBINADA Nº32 12.00 UNIDADE	108,667	1.304,00
00049	CHAVE AJUSTÁVEL 8 5.00 UNIDADE	40,333	201,67
00050	CHAVE AJUSTÁVEL 12 5.00 UNIDADE	64,333	321,67
00051	CHAVE GRIFO 14 6.00 UNIDADE	63,333	380,00
00052	CHAVE GRIFO 18 6.00 UNIDADE	125,333	752,00
00053	CHAVE GRIFO 24 6.00 UNIDADE	209,333	1.256,00
00054	CHAVE FENDA 1/4 X 6" 6.00 UNIDADE	11,667	70,00
00055	CHAVE FENDA 1/4 X 4" 6.00 UNIDADE	11,667	70,00
00056	CHAVE FENDA 3/16 X 6" 10.00 UNIDADE	9,933	99,33
00057	CHAVE FENDA 5/16 X 4" 10.00 UNIDADE	12,600	126,00
00058	CHAVE FENDA 5/16 X 6" 10.00 UNIDADE	15,300	153,00
00059	CHAVE FENDA 3/8 X 12" 8.00 UNIDADE	33,500	268,00
00060	MARRETA C/ CABO 2KG 13.00 UNIDADE	63,667	827,67
00061	MARRETA C/CABO 1KG 11.00 UNIDADE	49,667	546,34
00062	MARRETA C/ CABO 03KG 8.00 UNIDADE	131,667	1.053,34
00063	FOICE ROÇADEIRA 6.00 UNIDADE	49,833	299,00

00064	TELA NYLON MOSQUITEIRO VERDE 50MTS 3.00 ROLO	107,667	323,00
00065	REGADOR DE 05 LTS 2.00 UNIDADE	20,667	41,33
00066	REGADOR DE 10 LTS 2.00 UNIDADE	42,500	85,00
00067	LONA PRETA 08MTS 150 MICRAS 500.00 METRO	14,817	7.408,50
00068	LONA PRETA 06MTS 150 MICRAS 500.00 METRO	12,450	6.225,00
00069	LIMA CHATA DE 8" 154.00 UNIDADE	18,667	2.874,72
00070	VASSOURÃO PARA GARI COM CABO 116.00 UNIDADE	42,000	4.872,00
00071	CAIXA EM AÇO 5 GAVETAS PARA FERRAMENTAS 4.00 UNIDADE	231,667	926,67
00072	PULVERIZADOR COSTAL EM LATÃO 20 LTS EM POLIETILENO, BOMBA TIPO PISTÃO DUPLO, LANÇA DE 60 CM DE COMPRIMENTO, MANGUEIRA 1,35MT, DIMENSÕES DO PRODUTO: 20X35X55CM E PESO 06KG. 4.00 UNIDADE	566,667	2.266,67
00073	CABO DE MADEIRA 1,5MT P/ ENXADA 5.00 UNIDADE	40,000	200,00
00074	CABO DE MADEIRA 0,90MT P/ PICARETA 10.00 UNIDADE	48,267	482,67
00075	CHAVE COMBINADA N°18 4.00 UNIDADE	19,167	76,67
00076	CHAVE COMBINADA N°26 4.00 UNIDADE	29,667	118,67
00077	CHAVE COMBINADA N°28 4.00 UNIDADE	51,000	204,00
00078	CHAVE COMBINADA N°36 4.00 UNIDADE	51,333	205,33
00079	CHAVE COMBINADA N°46 3.00 UNIDADE	136,000	408,00
00080	CHAVE COMBINADA N°48 3.00 UNIDADE	172,000	516,00
00081	CHAVE COMBINADA N°50 3.00 UNIDADE	233,667	701,00
00082	CHAVE DE FENDA 5/16X8" 4.00 UNIDADE	16,500	66,00
00083	CHAVE DE FENDA 1/4X6" 4.00 UNIDADE	12,667	50,67
00084	ALICATE DE CORTE 6" ISOLADO 4.00 UNIDADE	57,500	230,00
00085	ALICATE PARA ANÉIS RETO 2.00 UNIDADE	60,933	121,87
00086	ALICATE PARA ANÉIS CURVO 2.00 UNIDADE	60,933	121,87
00087	PÁ DE BICO GRANDE C/ CABO RETO N° 03		

	33.00 UNIDADE	69,500	2.293,50
00088	ARCO DE SERRA CABO FECHADO REGULAVEL		
	15.00 UNIDADE	45,333	680,00
00089	CHAVE DE FENDA 1/4X4"		
	4.00 UNIDADE	13,000	52,00
00090	PENEIRA EM AÇO ARO 55		
	PENEIRA EM AÇO, BORDAS DE MADEIRA		
	24.00 UNIDADE	50,000	1.200,00
00091	SERRA CIRCULAR 4.3/8 24 DENTES		
	23.00 UNIDADE	34,167	785,84
00092	TORQUESA ARMADOR 12"		
	9.00 UNIDADE	41,167	370,50
00093	TALHADEIRA CHATA 1.1/4 X 12		
	4.00 UNIDADE	34,333	137,33
00094	COLHER PARA PEDREIRO RETANGULAR 8"		
	11.00 UNIDADE	29,333	322,66
00095	COLHER PARA PEDREIRO RETANGULAR 9"		
	11.00 UNIDADE	29,500	324,50
00096	MARTELO PICOLA PEDREIRO 2 CORTES		
	4.00 UNIDADE	41,833	167,33
00097	PRUMO DE PAREDE 400G METAL		
	3.00 UNIDADE	33,333	100,00
00098	ESQUADRO 30CM CABO EM ALUMINIO		
	4.00 UNIDADE	18,067	72,27
00099	NIVEL DE MADEIRA 30CM		
	4.00 UNIDADE	28,600	114,40
00100	SERRA MARMORE 1.500W 220V C/ MALETA		
	2.00 UNIDADE	558,333	1.116,67
00101	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7" 220V		
	2.00 UNIDADE	978,333	1.956,67
00102	FURADEIRA 800W REVERSIVEL 1/2 220V		
	4.00 UNIDADE	741,667	2.966,67
00103	DISCO DE CORTE 7X1/8X7/8-2 TELAS		
	68.00 UNIDADE	9,333	634,64
00104	DISCO DE CORTE 9X1/8X7/8-2 TELAS		
	30.00 UNIDADE	15,267	458,01
00105	TALHADEIRA REDONDA 3/4 X 10		
	3.00 UNIDADE	39,833	119,50
00106	CORTADOR DE PISO 75CM		
	1.00 UNIDADE	256,000	256,00
00107	FORMÃO CHANFRADO 3/4		
	5.00 UNIDADE	30,667	153,34
00108	FORMÃO CHANFRADO 1.1/4 R		
	5.00 UNIDADE	41,000	205,00
00109	TORNO DE BANCADA N° 6		
	1.00 UNIDADE	263,333	263,33
00110	ALICATE REBITADOR 10"		
	2.00 UNIDADE	127,167	254,33
00111	ELETRODO 48/4MM		
	300.00 QUILO	43,333	12.999,90

00112	ELETRODO 46/4MM 150.00 QUILO	38,000	5.700,00
00113	ELETRODO 46/2/5MM 100.00 QUILO	38,667	3.866,70
00114	ELETRODO 46/325MM 150.00 QUILO	37,667	5.650,05
00115	ELETRODO FERRO FUNDIDO LIMAVEL 3.25 60.00 QUILO	236,000	14.160,00
00116	LONA PRETA 04MTS 150 MICRAS 300.00 METRO	10,917	3.275,10
00117	CABO RETO PARA PÁ 1,20MT 31.00 UNIDADE	15,667	485,68
00118	CABO PARA ENXADA 1,50MT 63.00 UNIDADE	38,333	2.414,98
00119	PREGO COM CABEÇA 17X27. 338.00 PACOTE	23,633	7.987,95
00120	PREGO COM CABEÇA 15X18 25.00 PACOTE	29,333	733,33
00121	PREGO COM CABEÇA 19X36. 431.00 PACOTE	22,667	9.769,48
00122	PREGO COM CABEÇA 12X12 31.00 PACOTE	26,167	811,18
00123	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR 49.00 UNIDADE	12,333	604,32
00124	BLOCO DE ESPUMA PEDREIRO 31.00 UNIDADE	6,767	209,78
00125	DISCO DE CORTE 4.1/2 X 1/8 X 7/8 59.00 UNIDADE	6,267	369,75
00126	LUVA PIGMENTADA 4 FIOS PRETA 495.00 PAR	6,600	3.267,00
00127	LAMINA SERRA 24 DENTES 112.00 UNIDADE	8,300	929,60
00128	LAPIS CARPINTEIRO 26.00 UNIDADE	2,400	62,40
00129	LINHA TRANÇADA 100MT PARA PEDREIRO 37.00 UNIDADE	9,600	355,20
00130	BROCA CONCRETO 06MM X 100MM 14.00 UNIDADE	7,500	105,00
00131	DESEMPENADEIRA PLASTICA 17/30 10.00 UNIDADE	16,167	161,67
00132	BROCA AÇO RAPIDO 3/8 17.00 UNIDADE	18,500	314,50
00133	BROCA AÇO RAPIDO 5/16 18.00 UNIDADE	10,333	185,99
00134	BROCA CONCRETO 8MM X 120MM 13.00 UNIDADE	10,167	132,17
00135	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 14.00 UNIDADE	23,967	335,54
00136	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 9.00 UNIDADE	29,933	269,40

00137	DESEMPENADEIRA PLASTICA 15/26CM 5.00 UNIDADE	20,167	100,84
00138	BROCA AÇO RAPIDO 1/2 9.00 UNIDADE	32,333	291,00
00139	MANGUEIRA CRISTAL 1/4 X 1 285.00 METRO	5,967	1.700,60
00140	LUVA RASPA MEDIA 7CM C/ REFORÇO 409.00 PAR	21,000	8.589,00
00141	PONTEIRO REDONDO 3/4 X 10 9.00 UNIDADE	25,500	229,50
00142	OCULOS DE PROTEÇÃO FUMÊ 45.00 UNIDADE	13,000	585,00
00143	MASCARA SOLDADOR ESCURECIMENTO AUTOMATICO 8.00 UNIDADE	183,333	1.466,66
00144	ESPATULA 06CM CABO PLASTICO 19.00 UNIDADE	8,000	152,00
00145	ESPATULA 08CM CABO PLASTICO 23.00 UNIDADE	8,167	187,84
00146	MASCARA DESCARTÁVEL SEM VALVULA 212.00 UNIDADE	4,500	954,00
00147	BROCA CONCRETO 10MM X 150MM 5.00 UNIDADE	11,167	55,84
00148	BROCA CONCRETO 12MM X 180MM 2.00 UNIDADE	15,933	31,87
00149	BROCA CONCRETO 10MM X 330MM EXTRA LONGA 2.00 UNIDADE	34,500	69,00
00150	BROCA PARA MOURÃO 1/2 X 400MM 3.00 UNIDADE	89,667	269,00
00151	BROCA AÇO RAPIDO 1/4 16.00 UNIDADE	7,167	114,67
00152	BROCA AÇO RAPIDO 5/32 9.00 UNIDADE	5,333	48,00
00153	BROCA AÇO RAPIDO 1/8 11.00 UNIDADE	5,333	58,66
00154	ABAFADOR DE RUIDO TIPO CONCHA 8.00 UNIDADE	37,167	297,34
00155	TRENA EMBORRACHADA 5MT 22.00 UNIDADE	27,500	605,00
00156	TRENA EMBORRACHADA 8MT 9.00 UNIDADE	33,000	297,00
00157	DISCO DE DESBASTE 7 X 1/4 X 7/8 20.00 UNIDADE	13,967	279,34
00158	CHAVE GRIFO 18" Cabo e cabeça em Aço 3.00 UNIDADE	112,000	336,00
00159	CHAVE GRIFO 24" cabo e cabeça em aço 3.00 UNIDADE	260,000	780,00
00160	CHAVE AJUSTAVEL 8" 3.00 UNIDADE	45,667	137,00

00161	CHAVE AJUSTAVEL 10" 3.00 UNIDADE	60,000	180,00
00162	BETONEIRA PROFISSIONAL 400L Motor com tensão Monofásica 220v, potência 2CV IV polos, transmissão por correia tipo V, rotação do tambor 28rpm, peso mínimo 185kg, dimensões mínimas: Comprimento 180cm, largura 105cm, altura 145cm. 2.00 UNIDADE	3.429,333	6.858,67
00163	BOMBA SUBMERSA 3 POLEGADAS Potência 1,5HP, motor 220V mono 2 fios + terra, bombeador em aço inox. 4.00 UNIDADE	2.465,000	9.860,00
00164	LUVA RASPA LONGA 15CM C/ REFORÇO 120.00 PAR	24,167	2.900,04
00165	CABO PARA MACHADO 10.00 UNIDADE	24,000	240,00
00166	LAMINA DE SEGUETA 24 DENTES 244.00 UNIDADE	9,300	2.269,20
00167	CABO DE AÇO GALVANIZADO 6X19 3/8 60.00 METRO	21,000	1.260,00
00168	CABO DE AÇO GALVANIZADO 6X19 1/2 100.00 METRO	24,000	2.400,00
00169	CABO DE AÇO GALVANIZADO 6X19 5/8 60.00 METRO	30,333	1.819,98
00170	CABO DE AÇO GALVANIZADO 6X25 3/4 40.00 METRO	36,667	1.466,68
00171	LUVA MALHA 4 FIOS MESCLADA 240.00 PAR	6,933	1.663,92
00172	LUVA MALHA LISA MESCLADA 120.00 PAR	7,933	951,96
00173	MACHADO 3,5L S/CABO 8.00 UNIDADE	72,667	581,34
00174	PRATO GIRATORIO PARA ROÇADEIRA 80.00 UNIDADE	75,633	6.050,64
00175	FACAS PARA ROÇADEIRA 02 PONTAS 350MM-1,6-20MM 90.00 UNIDADE	43,167	3.885,03
00176	FACAS PARA ROÇADEIRA 02 PONTAS 350MM-1,6-25,4MM 90.00 UNIDADE	44,833	4.034,97
00177	LUVA RASPA 7CM C/ REFORÇO 120.00 PAR	20,667	2.480,04
00178	LUVA RASPA 15CM C/ REFORÇO 40.00 PAR	51,833	2.073,32
00179	LUVA MALHA 4 FIOS PIGMENTADA PRETA. 200.00 PAR	36,267	7.253,40
00180	ENCHO C/ CABO 4.00 UNIDADE	80,833	323,33
00181	CAVADEIRA BICO DE PATO ARTICULADA. PEQUENA, LIGHT DE 1,50MT. 10.00 UNIDADE	150,000	1.500,00

00182	CABO PARA PICARETA 12.00 UNIDADE	23,933	287,20
00183	CORDA TRANÇADA 8MM 100.00 METRO	1,833	183,30
00184	CORDA TRANÇADA 10MM 200.00 METRO	2,300	460,00
00185	CORDA TRANÇADA 12MM 100.00 METRO	3,667	366,70
00186	REBOLO RETO PARA ESMERIL ELETRICO 19MM 2.00 UNIDADE	51,000	102,00
00187	BARRA ROSCADA 5/8 VNC 400.00 UNIDADE	37,833	15.133,20
00188	BARRA ROSCADA 1/2 VNC 400.00 UNIDADE	21,667	8.666,80
00189	PORCA 5/8 VNC 1,400.00 UNIDADE	1,067	1.493,80
00190	ARRUELA 5/8 1,400.00 UNIDADE	1,283	1.796,20
00191	ARRUELA 1/2 1,500.00 UNIDADE	0,567	850,50
00192	PORCA 1/2 VNC 1,500.00 UNIDADE	0,783	1.174,50
00193	LIMATÃO FINO 3/16 80.00 UNIDADE	10,167	813,36
00194	CORRENTE MOTOSSERRA 42 DENTES 48.00 UNIDADE	146,833	7.047,98
00195	CORRENTE MOTOSSERRA 36 DENTES 20.00 UNIDADE	106,167	2.123,34
00196	CORRENTE MOTOSERRA 48 DENTES 20.00 UNIDADE	168,500	3.370,00
00197	SAIBER MOTOSERRA 36 DENTES 3.00 UNIDADE	288,333	865,00
00198	SAIBER MOTOSERRA 48 DENTES 4.00 UNIDADE	382,000	1.528,00
00199	SAIBER MOTORSERRA 42 DENTES 4.00 UNIDADE	375,000	1.500,00
00200	DISCO DE DESBASTE 7X1/4X7/8 10.00 UNIDADE	13,300	133,00
00201	PREGO COM CABEÇA 26X72 600.00 PACOTE	39,833	23.899,80
00202	PREGO COM CABEÇA 24X60 300.00 PACOTE	33,667	10.100,10
00203	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1MM 200.00 METRO	4,300	860,00
00204	BROCA MULTIUSO 12"X5/8 C/ GUIA 12.00 UNIDADE	74,833	898,00
00205	BROCA MULTIUSO 12"X1/2 C/ GUIA 12.00 UNIDADE	63,167	758,00
00206	BROCA PARA MOURÃO 5/8X 400MM 10.00 UNIDADE	104,333	1.043,33

00207	BROCA PARA MOURÃO 1/2X 400MM 10.00 UNIDADE	65,333	653,33
00208	PREGO COM CABEÇA 25X72 400.00 PACOTE	35,000	14.000,00
00209	PÁ Nº 3 COM CABO RETO 19.00 UNIDADE	65,833	1.250,83
00210	BOMBA SUBMERSA 4 POLEGADAS Potência 2HP, motor 220V mono 2 fios + terra, bombeador em aço inox. 4.00 UNIDADE	2.858,333	11.433,33
00211	BOMBA SUBMERSA 4 POLEGADAS. Potência 3HP, motor 220V mono 2 fios + terra, bombeador em aço inox. 4.00 UNIDADE	3.361,667	13.446,67
00212	BOMBA SUBMERSA 4 POLEGADAS.. Potência 4HP, motor trifásico, bombeador em aço inox. 3.00 UNIDADE	3.658,333	10.975,00
00213	CHAVE PARA CANO 24" 1.00 UNIDADE	102,333	102,33
00214	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6A32 15X1 1.00 JOGO	212,000	212,00
00215	FORMÃO EM AÇO CHATO 1" PARA ENTALHO EM MADEIRA. 1.00 UNIDADE	40,333	40,33
00216	CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT 1,45MT 3.00 UNIDADE	165,000	495,00
00217	BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA 800 220V 1" 11.00 UNIDADE	625,000	6.875,00
00218	MANGUEIRA JARDIM 20MT Parede dupla com esguicho. 4.00 UNIDADE	55,333	221,33
00219	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 x 1,5MM 100.00 METRO	7,217	721,70
00220	LANÇA CHAMA COM 2 REGISTRO EMANGUEIRA DE 4 METROS. 2.00 UNIDADE	83,000	166,00
00221	CONJUNTO JARDINAGEM 3 PEÇAS 2.00 UNIDADE	39,167	78,33
00222	LONA DUPLA FACE 6MT 150 MICRAS PRETA E BRANCA 100.00 METRO	18,000	1.800,00
00223	DISCO DIAMANTADO 110MM X 20MM TURBO 31.00 UNIDADE	19,600	607,60
00224	DISCO DIAMANTADO 110MM X 20MM SEGMENTADO 29.00 UNIDADE	22,167	642,84
00225	PREGO COM CABEÇA 22X48. 5.00 PACOTE	27,833	139,17
00226	PREGO COM CABEÇA 18X24 5.00 PACOTE	23,633	118,17

00227	PREGO COM CABEÇA 15X15. 2.00 PACOTE	36,667	73,33
00228	NIVEL EM ALUMINIO 30CM 1.00 UNIDADE	23,600	23,60
00229	REGUA ALUMINIO 2 MT REFORÇADA 8.00 UNIDADE	57,167	457,34
00230	BALDE PARA CONCRETO 12LT 18.00 UNIDADE	16,500	297,00
00231	MANGUEIRA PARA JARDIM 10MT 7.00 UNIDADE	38,167	267,17
00232	BROCA AÇO RAPIDO 7/32 2.00 UNIDADE	16,167	32,33
00233	BROCA AÇO RAPIDO 13/64 2.00 UNIDADE	6,167	12,33
00234	BROCA AÇO RAPIDO 5/64 2.00 UNIDADE	6,167	12,33
00235	BROCA AÇO RAPIDO 3/16 2.00 UNIDADE	6,333	12,67
00236	LUVA MALHA PIGMENTADA 4 FIOS MESCLADA 40.00 PAR	19,933	797,32
VALOR TOTAL R\$		414.195,57	

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Piçarra. Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta Prefeitura e demais secretarias Municipais.

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Piçarra.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste

termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material

ofertado.

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: órgão 07-Sec. Mul. de Administração e Finanças unidade(s) 07-Sec. Mul. de Administração e Finanças, órgão 09-Sec. Mul. de Prod. Desenvolvimento Econômico unidade(s) 09-Sec. Mul. de Prod. Desenv. Econômico, órgão 10-Sec. Mul. de Obras, Saneam. Serv. Público unidade(s) 10-Sec. Mul. de Obras e Serviços Públicos, órgão 11-Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA unidade(s) 11-Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, órgão 13-Fundo Municipal de Saúde unidade(s) 13-Fundo Municipal de Saúde, órgão 12-Sec. Mul. de Educ. Cult., Desporto e Lazer unidade(s) 12-Sec. Mul. de Educ. Cultura Desp. e Lazer, órgão 18-FUNDEB unidade(s) 12-FUNDEB, órgão 15-Fundo Municipal de Assistência Social unidade(s) 15-Fundo municipal de Assistência Social.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem

subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 414.195,56;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

PIÇARRA - PA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

LAANE BARROS LUCENA FERNANDES